

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 309.000,00** (trezentos e nove mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC. Tal solicitação dar – se devido a necessidades de reforço dotação para pagamento de despesas com FOPAG. Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.1220037.2253	MANUT. DAS ATIV. – SEMAP	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	227.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.000,00
02.19.00	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
04.1220035.2229	MANUT. DAS ATIV. – SEMASC	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	65.000,00
	TOTAL	309.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	
99.9990027.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99	Reserva de contingência	106.452,42
02.15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
28.8430031.2216	MANUT. DAS ATIV. – DÍVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71	Principal da dívida contratual resgatado	90.000,00
04.1230030.2215	MANUT. DAS ATIV. – PASEP	
3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	92.547,58
02.16.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.1220032.2217	MANUT. DAS ATIV. – SEMOBI	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	TOTAL GERAL	309.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2012/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:355EA8A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.933-GP/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.933-GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2022

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.765/GP-2021, de 06 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de

R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Tal solicitação dá-se devido a necessidades de reforço de dotação para pagamento de despesas com Transporte Escolar e Obras e Instalações. Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.1025	CONSTR. AMP. REF. ESCOLAS EDUC. 25%	
4.4.90.51	Obras e Instalações	87.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	415.000,00
	TOTAL	502.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.1220032.1304	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51	Obras e Instalações	502.000,00
	TOTAL GERAL	502.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2012/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:4D15BC25

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.932-GP/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.932-GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 797.300,00** (setecentos e noventa e sete mil e trezentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Tal solicitação dá-se devido a necessidades de reforço de dotação para atender a despesas com folha de pagamento. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
12.1220014.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	28.400,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	4.200,00
12.361.0015.2029	MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	20.400,00